

## **SOCIEDADE E ESCRAVIDÃO EM UBERABA: O PROCESSO CRIMINAL DE MARIA RITA**

**JÚLIO CÉSAR DE SOUZA<sup>1</sup>**

### **INTRODUÇÃO**

Várias pesquisas sobre escravidão estão sendo desenvolvidas no país. Novos olhares sobre um acontecimento marcante da história brasileira. A História não vive de “se”, no entanto muitas conjecturas podem ser imaginadas acerca da existência da escravidão. Novas temáticas entram em campo, como cotidiano, gênero, entre outras, sobretudo com a emergência da História Cultural. E dessa forma novos objetos são pesquisados dentro de temáticas já bem conhecidas.

A História Cultural nos instiga a perceber as representações estabelecidas pelos diversos grupos sociais existentes, ou que já existiram na sociedade. Desse modo podemos visualizar alguns temas abordados com um novo olhar. Se antes desprezávamos o cotidiano, agora ele é o palco do simbólico. Nessas novas cenas, os excluídos serão ouvidos e as suas experiências serão objetos de estudo, afinal, elas são constituintes da sua cultura.

Ao analisarmos a História de Uberaba, podemos encontrar um período considerável de Escravidão. Período esse concomitante com o desenvolvimento econômico da cidade. Lembrando que Uberaba foi elevada à cidade em 1856, e a abolição da Escravidão aconteceu em 1888. Nas últimas décadas do século XIX, Uberaba alcançou uma grande importância regional, visto que a cidade estava localizada na “boca do sertão”, ou melhor, era o último ponto de “civilização” frente a um vasto sertão pouco conhecido.

---

<sup>1</sup>Mestre em História pela Universidade Federal de Uberlândia. Bolsista da Capes. E-mail: juliokxu@hotmail.com.

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

*... Uberaba beneficiou-se de sua localização-chave, na intersecção entre esses dois eixos, um disposto no sentido leste-oeste (Minas – sertão) e outro no sentido norte-sul (Goiás – São Paulo). Assim, na primeira metade do século XIX, formou-se uma rede de estradas inter-regionais e interprovinciais sobre o Sertão da Farinha Podre, tendo Uberaba como nó central. (LOURENÇO, 2007)*

Desse modo, Uberaba era o eixo de ligação entre o principal centro econômico do país (a capital Rio de Janeiro), e uma grande região onde haviam encontrado ouro (Goiás e Mato Grosso). Assim, “a Princesa do Sertão” como ficou conhecida a cidade, firmou-se como importante centro regional, alcançando o status de primazia, visto que polarizava uma grande região em seu entorno, compreendendo hoje parte do Triângulo Mineiro e do Centro-Oeste do país, conhecida na época e ainda pairando no imaginário coletivo da população, como “Sertão da Farinha Podre”. Essa caracterização econômico-social pode ter sido um dos fatores entre outros, influenciadores no processo escravocrata em Uberaba.

*“A localização privilegiada do arraial fez com que o mesmo em 1856 já se elevasse a categoria de cidade. Uberaba era o ponto de parada obrigatório entre São Paulo, Goiás e Mato Grosso. E dessa forma podemos compreender a sua importância regional. Uberaba se tornara o nó que unia as duas importantes regiões econômicas brasileiras, Rio de Janeiro e São Paulo, a uma grande área agropastoril e de fronteira. E era essa região de fronteira que formava o território do Sertão da Farinha Podre. Ela estava diante de duas realidades: o principal eixo econômico do país e extensos territórios ricos em ouro, porém desabitados.” (SOUZA, 2009)*

Os escravos chegaram a Uberaba no momento de fundação do arraial, junto com os seus proprietários, os geralistas. Dessa forma participaram ativamente na construção do município. Os primeiros documentos escritos que nos dão conta da existência da escravidão em Uberaba, são os registros de batizados da cidade.

A cidade de Uberaba surge no período em que se instaurava o processo de extinção do trabalho escravo no Brasil. A escravidão em Uberaba seguiu o modelo da economia local, de caráter comercial, tendo a pecuária em primeiro plano. E por isso mesmo, possuiu um padrão diferenciado dos tipos de escravidão encontrados em outras regiões do país, como São Paulo e Rio de Janeiro.

Em Uberaba, sobretudo na segunda metade do século XIX, encontramos certo equilíbrio na população escrava masculina e feminina, o que indica a existência de tráfico interno de escravos e também a existência de famílias escravas, propiciando o aumento natural do plantel de cativos da cidade. Pode-se observar também a elevada taxa de fecundidade entre as escravas.

Podemos encontrar dados levantados por Lourenço (2007), mostrando que a partir do “boom” do café no oeste paulista, mesmo com a já promulgada Lei do Ventre Livre, o tráfico interno de escravos para o Triângulo Mineiro, em especial para Uberaba, tem um crescimento

expressivo, visto que a cidade tinha uma grande ligação com a região paulista fazendo divisa com a mesma.

## **A ANÁLISE DO PROCESSO CRIMINAL**

Buscando encontrar indícios do cotidiano escravo no município de Uberaba, partimos para o Arquivo Público de Uberaba. Entre um grande acervo de fontes primárias, (muitas inexploradas pelos historiadores uberabenses) encontramos os processos criminais.

Trata-se de uma acusação, a escrava Maria Rita acusou o seu senhor, o Barão de Ponte Alta, de maus tratos. O suposto crime aconteceu em 1886, na fazenda do proprietário, na região de Ponte Alta, no município de Uberaba. O processo teve início em fevereiro de 1886 e arrastou-se até outubro do mesmo ano.

O Barão de Ponte de Alta, título cedido à Antônio Elói Cassimiro de Araújo, tinha entre as suas posses armazéns para depósito de sal, às margens do Rio Grande, no Porto de Ponte Alta. Segundo Mendonça (2008), o Barão de Ponte Alta ainda ocupou os seguintes cargos: alferes da Guarda Nacional, Tenente-Coronel Chefe do Estado Maior da Guarda Nacional de Uberaba e Prata, Coronel Comandante Superior da Guarda Nacional de Uberaba e Prata, Deputado Estadual, Vereador em Uberaba, Juiz de Paz, Suplente de Juiz Municipal, Suplente de Juiz de Órfãos, Substituto do Juiz de Direito, Delegado de Polícia, Delegado Inspetor de Terrenos Diamantinos, Fiscal da 1ª Agência Paroquial do 10º Círculo Literário, Suplente de Inspetor do 13º Círculo Literário. Participou da comissão exploradora do Rio Grande e da comissão de verificação de carvão de pedra na Serra da Canastra. Foi administrador da Recebedoria do Porto de Ponte Alta. Era chefe do Partido Liberal de Uberaba. Foi condecorado Comendador da Ordem de Cristo, nomeado Oficial da Ordem da Rosa e por último, em 1879, recebeu o título de Barão de Ponte Alta.

Após o extensivo detalhamento, fiel ao descrito por Mendonça (2008), sobre os cargos e títulos adquiridos pelo Barão de Ponte Alta, podemos verificar que o réu no processo que iremos analisar era um homem muito influente na região. Participando inclusive com cargos de ordem judiciais.

Retomando o processo criminal, a escrava Maria Rita fugiu da fazenda do seu proprietário em Ponte Alta, alegando maus tratos. Ao chegar em Uberaba, ela procurou o

padre solicitando-lhe ajuda, porém, o pároco escreveu uma carta destinada ao Barão de Ponte Alta, intercedendo pela escrava. Ao retornar para a propriedade, a escrava teve a carta destruída. Após novo castigo, outra fuga foi realizada. Porém, dessa vez a escrava conseguiu chamar a atenção das autoridades e o processo de acusação iniciou-se com a realização do exame de corpo de delito.

Foi realizado o exame de corpo de delito, sendo intimados como peritos: Doutor José Joaquim de Oliveira Teixeira, Doutor Tomaz Pimentel e o Tenente Wenceslau Pereira de Oliveira. Foi constatado que Maria Rita trazia um ferro no pescoço e uma corrente aos pés com “signos de sevicia”. O subdelegado Mizael Luis Cruvinel solicitou a realização do procedimento na Câmara Municipal, porém como ela estava fechada, foi realizado no quartel do destacamento local. Foi solicitado aos peritos que investigassem:

Primeiro se há ferimentos e ofensas físicas e 2° se é mortal 3° qual o instrumento que o ocasionou 4° se houve ou resultou mutilação de algum membro ou órgão 5° se pode aver ou resultar essa mutilação ou destruição de membros, 6° se pode haver ou resultar invalidação de membro ou de órgão sem que fique ele destruído. 7° se pode aver ou resultar em deformidade e qual ela seja. 8° se o mal ao resultando aferimento a ofensa física que procedeu a grave incomodo de saúde. 9° se mobiliza ao serviço por mais de 30 dias. 10° qual o valor ao dano causado (DINIZ, 2010, p. 278).

O exame teve o seguinte resultado descrito:

Que encontraram no pescoço da paciente uma grossa argola de ferro composta de duas metades unidas entre si, dois eixos de pontas rebatidas; dessa argola partiam duas hastes de ferro em sentido vertical, de 70 cm de comprimento e outra de 40 entre as quais ficara a cabeça da paciente, terminando a haste maior vem um aro com forma de S. Na perna esquerda junto aos tornozelos encontraram também uma argola de ferro da mesma forma da primeira, apenas de tamanho menor o qual se achava preso um pedaço de corrente, apenas com dois elos de 10 cm cada um, nas nádegas encontraram sinais leves de açoites datados mais ou menos quinze dias. Não avia no resto do corpo mais outros signaes de sevicias nem recentes e nem antigas. E que, portanto responda o primeiro que existe as ofensas que acima o falou ao segundo não ao terceiro que as ofensas foram ocasionados com chicote, aos demais quezitos respondem negativamente e, pois nada mais assim deu-se por concluído o exame onde nada e de tudo se lavrou no presente auto que vai por mim escrito e rubricado pelo juiz e assignados pelos mesmos peritos e testemunhas comigo escrivão Antonio da Silva Oliveira que fiz e escrevi; ao que tudo dou fé (DINIZ, 2010, p. 278).

O próximo passo foi ouvir o testemunho de Maria Rita, 35 anos, solteira, filha dos libertos Thomas e Ritta, escrava-cozinheira na casa do Barão de Ponte Alta. Na sua versão, a escrava afirmou estar sofrendo por 3 meses, castigos com açoites pelo seu senhor. Ao receber

novas ameaças, ela decidiu fugir para Uberaba e procurou ajuda com o Cônego Santo Vigário e Tenente Nalamiel. Ambos lhe deram cartas para serem entregues ao seu senhor.

Mas recebendo seu Senhor as ditas cartas rasgou-as, tirou as tamancas que trazia nos pés e com elas espancou a respondente e meteu-a em um tronco de campanha onde a respondente passou noite. No dia seguinte mandou pôr-lhe aos pés e pescoço os ferros com que apareceu nesta cidade cuja feches foram arrebatidos na bigorna de uma tenda de ferreiro. Esses aparelhos impediam a respondente de trabalhar com desembaraço e isto era o lugar a que fosse constantemente castigada. Ultimamente, tendo se cazado uma filha de seu senhor e encaminhado pessoas na casa foram-lhe retiradas os ferros. Mas passado o casamento foram lhe aplicados de novo. Tendo a respondente se esquecido de retirar da mesa a comida, que havia comido um hóspede, um camarada comera um pedaço de carne que sobrara isso foi motivo para ser açoitada. Sendo ameaçada, fugira na primeira oportunidade que apresentou em direção a esta cidade em cuja estrada encontraram um tropeiro que quebrou uma das correntes que prendiam-lhe aos pés, pois desta forma pode ela chegar a esta cidade com imensa dificuldade (DINIZ, 2010, p. 279-280).

O subdelegado Mizael Luis Cruvinel deixa registrado na sua fala, as justificativas que o motivou a instaurar o processo:

As 11 horas do dia 22 do corrente foi apresentada uma mulher de cor preta carregada de ferros constantes do aucto de corpo de delicto, carregando uma criança de 2 a 3 anos que dizia ser sua filha. Julguei do meu dever proceder o corpo de delicto e aucto de perguntas à paciente de onde evidenciou-se que, além dos ditos ferros, a paciente trazia nas nádegas sinais de açoite que datam de 15 dias mais ou menos, que a paciente é escrava do senhor Barão de Ponte Alta, e que fora este quem infringiu-lhe tais castigos. E enquanto conste no corpo de delicto serem leves as ofensas não se pode deixar de considerar immoderado o castigo infligido pelo emprego de pesados ferros e açoites, hoje espressamente proibido por lei. Além disso, considera a lei pessoa miserável aquela que pelas circunstâncias em que se acha não pode prosseguir as ofensas. E, exceto, que a escrava quando acompanhada e amparada por seu Senhor não deve ser como tal considerada, não é menos verdade, que quando por elle ofendida e perseguida, como no caso vertente, não pode deixar de ser considerada pessoa miserável e ao abrigo da lei, cuja depositária tem o dever de perseguir o ofensor. E assim tem sido decidido por diversos tribunais superiores, e entre outros pelo accordam da relação do Maranhão de 5 de janeiro de 1875 citada na Reforma Judiciária anotada pelo Conselheiro Paulo Baptista, página 70, nota 191, nos seguintes termos: “os ferimentos leves no escravo, feitos pelo senhor, em acto de castigo, dá lugar a denuncia do Promotor Público”. Assim, pois, faça-se remessa dos presentes autos ao Promotor Público por intermédio do Dr. Juiz Municipal do termo na forma da lei. A paciente acha-se recolhida na cadeia dessa cidade, por ordem verbal do Dr. Juiz Municipal do Termo (DINIZ, 2010, p. 280-281).

O relato do subdelegado nos permite perceber que era de seu conhecimento as legislações de nível nacional, que restringia os castigos físicos aos escravos. Do mesmo modo, as decisões judiciais sobre maus tratos a escravos, sendo citado um acontecimento no estado do Maranhão.

Outra informação, muito valiosa para a nossa análise aparece nesta fala, Maria Rita trazia consigo uma criança de 2 a 3 anos, a sua filha. Como o processo datou-se de 1886, a sua filha era uma ingênua. E era nesse cenário conturbado por agressões físicas e acorrentamentos, que as filhas de Maria Rita viviam. Os laços maternos superaram a dificuldade de locomoção e fuga, a distância de cinco léguas que separavam Ponte Alta de Uberaba.

Retomando aos testemunhos arrolados no processo, foram intimadas as testemunhas: Maximiano de tal camarada do Senhor Barão de Ponte Alta, João Machado escravo do mesmo Barão de Ponte Alta, Bernadino escravo do Barão de Ponte Alta, José Rodrigues camarada do Barão de Ponte Alta, Antonio Francisco Gonçalves, Candido Theophilo da Silva, Francisco José Penna, Augusto Camparini do Nascimento.

O primeiro relato foi de Antonio Francisco Gonçalves, 23 anos, oficial de ferreiro, residente em Campo Bello, que alegou ter visto Maria Rita com um gancho de ferro grande no pescoço e um argolão no pé. Nos locais onde havia esses ferros existia apenas ferimentos leves. Porém: “(...) tem visto dizer pela vós pública que a referida escrava foi muito castigada pelo seu senhor antes da mesma apresentar-se a autoridade policial e consta mais que o mesmo Barão é de costume castigar os seus escravos (DINIZ, 2010, p. 283).”

Contrariando a afirmação de que o Barão de Ponte alta tinha o costume de castigar os seus escravos, os testemunhos seguintes, inclusive alguns sendo de seus escravos, relatam que Antônio Elói era muito humano, tratava bem seus escravos e só “chamava a atenção”, quando era necessário. Relata-se ainda que Maria Rita era uma escrava “fujona”, tendo fugido mais de três vezes da residência do seu senhor.

A baronesa, esposa do Barão de Ponte Alta, aparece nos relatos de duas testemunhas. Augusto Camparini do Nascimento, 36 anos, casado, disse que: “(...) se existe quaisquer alteração de rigor ou espancamento pode aparecer da parte da baroneza e não do Barão (DINIZ, 2010, p. 286)”. Bernardino, 40 anos, morador de Ponte Alta, natural de Sacramento, escravo do Barão de Ponte Alta, narra o seguinte testemunho:

(...) estava trabalhando no quintal e a Sinhá o chamou para amarrar em um ferro como de fato a amarrou a Maria Rita e a castiganda e esta gritava muito, Francisco Leite que a acudisse este não podendo acudi-la a baronesa julgou que ali não era próprio mandou o seu escravo Juca Machado levar para abaixo de um ribeirão em que de novo ela baronesa a castigara. Perguntado: qual o motivo que Maria Rita recebera tais castigos? Respondeu que o motivo foi por cauza de um pedaço de

carne que era para Augusto, um genro e que Maria Rita o fez para o camarada Francisco Leite e este o comeu, ficando o mesmo Augusto sem carne, é a razão que Maria Rita foi castigada ela baronesa amarrou a Maria Rita de pé e mãos e a trancou num quarto fechado preza num pé de um canto no outro dia o Barão de Ponte Alta fez a soltar em vistas desses castigos Maria Rita dissera que fugia para que queria ir embora a fim de ser livre do mesmo castigo e neste acto os seus parceiros disse a testemunha que disseram a seu Sr. que Maria Rita queria fugir com as filhas e este mesmo a castigou e mandou por-lhes a ferros neles e depois lha quebrando um dos elos a corrente fugira com duas filhas e ele testemunha irão pega-la na [ilegível] e chegando em caza não achou-lhe pos de novo a corrente nos pés e gancho no pescoço e esta deixando passar um dia fugira para esta cidade onde apareceu com os ditos ferros, pedindo socorro a Justiça. Perguntado se seu Senhor é humano ou desumano para seus escravos? Respondeu que quanto ao seu senhor não há [ilegível] mais que toda esta barulhada é devido a Baroneza que é uma pessoa desumana para com seus escravos. Perguntado se Maria Rita é boa escrava? respondeu que é muito boa escrava, muito cumpridora de seus deveres, boa engomadeira, boa cozinheira e lavadeira (DINIZ, 2010, p. 294).

Depoimento semelhante também foi recebido de João Machado, 25 anos, roceiro, solteiro, natural de Paracatu e escravo do Barão de Ponte Alta. Consta no processo que Maria Rita era sua parceira, o que nos possibilita acreditar que ambos tinham uma relação consensual. Segue o relato:

(...) ela testemunha estava em caza de seu Senhor, estando ele testemunha na horta, veio a sua Senhora Baronea chamar Bernardino, escravo do mesmo, e quando a testemunha subiu da horta para a caza, Bernardino tinha ido ver uma corda em um quartinho, e logo a testemunha veio sua senhora a baroneza com uma corda já segurava um braço de Maria Rita; e no mesmo acto a Baroneza mandou a testemunha conduzir Maria Rita para a beira do córrego e a amarrou em um pau de almiscar, onde a mesma Baroneza deu na dita escrava Maria Rita algumas relhadas, não sabendo a testemunha se houvesse ferimentos em aquele castigo porque não fez reparo, não sabendo qual o motivo de ser castigada Maria Rita n'aquelle dia; Disse mai que no mesmo dia e hora do castigo a Baroneza mandou a testemunha conduzir Maria Rita para um quarto em cima do sobrado, onde a Baroneza ordenou a mesma testemunha que amarrasse no pé da marquize e peasse dos pés com uma correa a Maria Rita que assim cumpriu. E nesse dia a testemunha foi-se embora para uma outra fazenda e de nada mais soube a respeito de Maria Rita. Perguntado sobre o Barão de Ponte Alta é humano para seus escravos? respondeu que é humano e muito bom para seus escravos, mas que a Baronesa, por gosto della pelo castigo era capaz de arrancar até a pelle de seus escravos (DINIZ, 2010, p. 298-299).

Por fim foram novamente intimados os responsáveis pelo exame de corpo de delito para testemunharem sobre a natureza dos ferimentos sofridos pela escrava. Os peritos afirmaram que foram simples escoriações produzidas por chicote ou “relho” e que não aconteceram “sevicias”. Tais declarações foram usadas para definir a finalização do processo, assim descrito:

Aos 7 de outubro de 1886 nesta cidade de Uberaba no Paço Municipal, onde se achava o juiz municipal Dr. Egydio Assis Andrade, comigo o escrivão de seu cargo



abaixo nomeado, ahi presente o Promotor Público Dr. Joaquim José Saraiva Júnior, comparecerão os doutores Thomas Pimentel e José Joaquim de Oliveira facultativos que participaram no auto de corpo de delito sobre os ferimentos e ofensas feitas na escrava Maria, intimados a requerimento do Dr. Promotor Público afim de escrarecerem sobre a gravidade das mesmas offensas, o juiz ordenou-lhes que declarem qual a natureza dos ferimentos e se hoverão sevícias. Em consequencias do declararão as facultativss que são simples escoriações produzidas por chicote ou relho de qualquer natureza as offensas feitas na escrava Maria Rita e que não houverão sevícias. Nada mais disserão dando-se por concluído este termo de declaração em que assignam com o juiz Doutor Promotos Público. (...) Em vista da declaração que fizeram os peritos que procederam o auto de corpo de delicto, declaração requerida por esta promotoria a fim de esclarecer o mesmo corpo de delicto, e na qual dizem os peritos que as offensas feitas à escrava Maria Rita são simples escoriações, entendo não haver base para procedimento da justiça e requer por isso que sejam estes autos arquivados (DINIZ, 2010, p. 300-301).

O final do processo crime era previsível, pois apesar de estarem regulamentados restrições aos maus tratos, açoites, tortura e demais penas cruéis aos escravos, ainda predominava a ideia do escravo como mercadoria. Porém, os relatos das testemunhas nos permitem perceber certos silenciamentos nas entrelinhas. Afinal, não foi requerido o depoimento do próprio Barão de Ponte Alta, nem da sua esposa, a baronesa, figura essa que apareceu em três momentos distintos, nas falas de testemunhas, que evidenciaram a forma cruel como ela tratava os seus escravos. Chama-nos a atenção ainda, como não aparece na fala de Maria Rita alguma menção sobre a baronesa.

Quando iniciamos o relato desse processo criminal, apontamos o posicionamento social do Barão de Ponte Alta na região, bem como os títulos e cargos acumulados ao longo da sua vida pública. Fizemos isso para evidenciar a coragem dessa mulher escrava. Maria Rita rompeu com as convenções sociais de uma época. Ela denunciou os maus tratos que recebeu na propriedade de um dos homens mais poderosos e influentes da região.

Ainda nos chama a atenção, o subdelegado Mizael Luis Cruvinel, responsável pelo início do processo e por um testemunho, em que é possível perceber que ele acreditava que a escrava estava sofrendo maus tratos. Além de que esse era o seu dever perante a lei. Porém, na fase final do processo, Mizael Luis Cruvinel desaparece dos autos e é substituído pelo também subdelegado Fortunato José da Costa Lima. Esse acontecimento nos permite refletir sobre a atuação de Mizael Luis Cruvinel, que na leitura do processo aparece de forma mais agressiva, o que poderia contrariar os interesses do Barão de Ponte Alta, que possuía cargos na justiça e na polícia local.

Borges Sampaio, cunhado do Barão de Ponte Alta, no livro “Uberaba: História, Fatos e Homens” (1971) relata que, em 27/04/1884, foi fundada a Associação Abolicionista Filhas do Calvário. O presidente interino da associação, e que depois foi eleito pelos demais membros era o próprio Barão da Ponte Alta. Precisamos mencionar que o Doutor Tomás Pimentel de Ulhoa era o vice-presidente da associação, e participou da comissão que realizou o exame de corpo de delito na escrava Maria Rita, em 1886. Dois anos após a criação da Associação Abolicionista Filhas do Calvário, os membros da sua diretoria foram envolvidos em um processo criminal de maus tratos a uma escrava. Enquanto que o presidente era o proprietário da escrava, o vice fora intimado pelo subdelegado para efetivar o exame. Desse modo, o resultado do referido exame, nos apresenta como uma versão provavelmente diferente da realidade sofrida pela escrava.

O processo criminal que envolveu a escrava Maria Rita nos possibilita pensar sobre o lugar social vivenciado pelas mulheres escravas, na região. No caso específico de Maria Rita, encontramos uma mulher, cozinheira, que trabalhava em uma fazenda, localizada na região de Ponte Alta. Tinha como parceiro o escravo, João Machado, que logo após o incidente foi transferido para outra propriedade do seu senhor. Maria Rita era mãe de uma menina, de 2 a 3 anos, apesar de que há outro relato em que podemos identificar que ela havia sido vista com suas duas filhas. Mesmo enfrentando maus tratos, a escrava fugiu carregando a filha nos braços, demonstrando que os laços familiares estabelecidos superavam as adversidades da vida no cativeiro. Era esse o cenário vivenciado por muitas crianças, no Triângulo Mineiro.

## **CONSIDERAÇÕES**

A escravidão em Uberaba é ainda uma temática que ainda pode ser bem explorada. Há um grande acervo de documentos disponibilizados no Arquivo Público da cidade. O fato do período do apogeu econômico regional da cidade coincidir com o término da escravidão, fez com que tivéssemos uma participação ímpar dos escravos na constituição da sociedade uberabense. Inúmeros trabalhos foram e estão sendo realizados, acerca da contribuição dos imigrantes e de outras parcelas da população para a história da cidade. Isso é muito importante para uma análise da história de Uberaba, no entanto não podemos nos esquecer da grande participação que os negros escravizados tiveram na formação do país e não diferente,

na formação da cidade de Uberaba. Temos uma dívida impagável com a população negra, reconhecer a importância da sua participação na história do nosso povo, já é uma evolução da sociedade.

Por falar em excluídos, temos novas vozes, agora não tão abafadas. Podemos ouvir os passos, a corrida de uma mãe com um filho nos braços, com correntes nos punhos e nos pés, em fuga. Mas fugindo para onde? Como seria possível correr de uma elite que se via no direito de exigir e fazer ver a lei?

## **REFERÊNCIAS**

APU. **Processo Criminal**. Série agressão física nº 122 – 1881.

APU. **Processo Criminal**. Série agressão física nº 133 – 1886.

**BOLETIM INFORMATIVO DO ARQUIVO PÚBLICO DE UBERABA**, nº8, maio de 1998.

BURKE, Peter. **Cultura Popular na Idade Moderna**. São Paulo: Cia das Letras, 1989.

FLORENTINO, Manolo & GÓES, José Roberto. Morfologias da Infância Escrava: Rio de Janeiro, séculos XVIII e XIX. In: FLORENTINO, Manolo (Org.). **Tráfico, Cativo e Liberdade – Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. PP. 207-228.

GINZBURG, Carlo. "Sinais - Raízes de um Paradigma Indiciário". In: **Mitos, Emblemas e Sinais**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. pp.143-179.

\_\_\_\_\_. **O queijo e os vermes**. São Paulo: Cia das Letras, 1991

GOMES, Alessandra Caetano. **Os Pretos forros do Sertão da Farinha Podre: Um caso de equilíbrio entre os sexos dos libertos de Uberaba-MG 1840-1888**. XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP. Campinas: Unicamp, 2004.

LOURENÇO, Luís Augusto Bustamante. **Das Fronteiras do Império ao Coração da República: o Território do Triângulo Mineiro na Transição para a Formação Sócio-Espacial Capitalista na Segunda Metade do Século XIX**. São Paulo, 2007. 306p. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Universidade de São Paulo.

REZENDE, Eliane M. Márquez. **Uberaba: uma trajetória sócio-econômica – 1811-1910**. Uberaba: Edição APU, 1992.

RIBEIRO JÚNIOR, Florisvaldo Paulo. **“De batuques e trabalhos” – Resistência negra e a experiência do cativo – Uberaba, 1856/1901**. Dissertação de mestrado em História. PUC: São Paulo, março de 2001.

SOUZA, Júlio C.; OLIVEIRA, Renata S. B.; CHAVES, Rosângela V. **Escravidão, Cotidiano e Relações de Gênero no Sertão da Farinha Podre. Uberaba (1871-1888)**. 2008, 42 fl. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em História) – Universidade de Uberaba, Uberaba, 2008.

SOUZA, Júlio César de. Uberaba: Relações Escravas na Cidade Primaz (1871-1888). **Revista Triângulo: Ens. Pesq. Ext.** Uberaba – MG, v.2. n.2, p. 125-137, jul./dez. 2009.

THOMPSON, Edward Palmer. **Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional**. São Paulo: Cia das Letras, 1998.